

Lei nº 1748 de 19 de Julho de 1968

Abre um crédito especial de R\$ 1.500,00 e dá
outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros novos) destinado à aquisição de mametas a serem usadas em diversas vias públicas.

Artigo 2º - A despesa decorrente do crédito especial autorizado pelo artigo 1º desta lei, correrá pelo excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 19 de Julho de 1968

Benedicto J. D.
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 19 de Julho de 1968.

Secretário.